



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **LEI Nº 1088/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

(Autoriza a doação de terreno público à Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Tapiratiba - SP, para os fins que especifica e dá outras providências.)

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, a área municipal localizada à Rua Thomas José Dias, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapiratiba - SP, inscrita sob o CNPJ de Nº 54.140.736/0001-94, com a seguinte localização e descrição:

I - Terreno com frente para a Rua Thomas José Dias, medindo 38,50 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros), à direita de quem do imóvel olha para a referida Rua citada acima, medindo 52,00 m (cinquenta e dois metros), confrontando com Cesar Barbosa Paulino da Costa e outros; à esquerda medindo 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua sem denominação, daí defletindo à esquerda ainda de frente para a mesma Rua, medindo 7,27 m (sete metros e vinte e sete centímetros), aos fundos, medindo 36,00 m (trinta e seis metros), confrontando com a Avenida Pe. João Luiz do Prado, totalizando uma área de 1.889,80 m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e oitenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo anexo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

**Art. 3º** Fica vedada a utilização do objeto de doação, para qualquer outra atividade ou instituição que não seja a APAE, sob pena de o bem ser revertido a Fazenda Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de agosto de 2014.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**Prefeito Municipal**